

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

IPMT

PORTARIA Nº. 131/IPMT/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Retificação de Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 025/IPMT/13 de 08/03/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora pública municipal, **Otilia Alves de Oliveira**, matrícula nº. **0517-9**, ocupante do cargo de **Zeladora**, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, art. 1º Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal 10.887 de junho de 2004 c/c o artigo 196, § 1º, III, "b" da Lei Municipal nº. 1.299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon) c/c o art. 30º. II da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº. 006/2007, integrando-se ao valor dos proventos o adicional por tempo de serviço por força no disposto no art. 85 § 2º, c/c o art. 98, item III e art. 106 Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

TÍTULO DE PROVENTOS Nº. 040	EXPEDIDO EM 30/09/2014
NOME DA SERVIDORA Otilia Alves de Oliveira	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO Secretaria Municipal de Educação	
CARGO/FUNÇÃO: Zeladora	
Nº. E DATA DA PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 131 de 30 de setembro de 2014.	Nº. DO PROCESSO 103/IPMT/2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS DE CONCESSÃO DE PROVENTOS Com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, art. 1º Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal 10.887 de junho de 2004 c/c o artigo 196, § 1º, III, "b" da Lei Municipal nº. 1.299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon) c/c o art. 30º. II da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações dadas pela Lei Complementar Municipal nº. 006/2007, integrando-se ao valor dos proventos o adicional por tempo de serviço por força no disposto no art. 85 § 2º, c/c o art. 98, item III e art. 106 Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal).	

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Valor Médio dos Maiores.....	R\$ 759,80
Última Remuneração.....	R\$ 988,93
Valor do Provento à época.....	R\$ 678,00

Forma de Cálculo

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

PORTARIA Nº. 130/IPMT/2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Retificação de Concessão de Pensão Vitalícia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 086/IPMT/13 de 12/09/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Pensão Vitalícia à senhora, **Joana Oliveira dos Santos Guimarães**, esposa do ex-servidor público municipal, Edson Guimarães Filho, cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento legal no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, que alterou o artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, II, da Lei Federal nº. 10.887/2004 c/c com o art.12, item I e art. 20, Item II alínea "a", art. 55 Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações da Lei Complementar nº. 006/2007 e art. 211 da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto de Servidor Público Municipal). Os proventos iniciais serão de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), composto por vencimento no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e complemento do salário mínimo no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), conforme o processo nº 118/IPMT/2013.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**ESTADO DO MARANHÃO - MUNICIPAL DE TIMON****CONTRATO nº 100/2014.**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para conferências/reuniões com e sem espaço com e sem alimentação (LOTE V, ITEM 3).

Fundamentação: Pregão Presencial nº 010/2014-CPL.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: NM Transportes e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.100/0001-09.

Valor Total: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2014.